

DECRETO N. 174 — de 22 de Maio de 1891

Eleva á categoria de villa a freguezia de S. Sebastião da Alegria, do municipio de Lenções, com as actuaes divisas

O Governador do Estado, tendo em vista o que representaram da freguezia de S. Sebastião da Alegria, do municipio de Lenções, e considerando que aquella freguezia, por seu desenvolvimento e população, está em condições de ser elevada á villa, e que está satisfeita a exigencia do artigo 1.º da lei n. 40, de 11 de Março de 1885, visto possuir, a expensas de seus habitantes, edificios para a cadeia e para a municipalidade;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada á categoria de villa a freguezia de S. Sebastião da Alegria, do municipio de Lenções, com as actuaes divisas

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE.

DECRETO N. 175 — de 23 de Maio de 1891

Eleva á categoria de villa o districto de paz de S. João da Bocaina, do municipio do Jahú, com as actuaes divisas

O Governador do Estado, tendo em vista o que representaram do districto de paz de São João da Bocaina, do municipio do Jahú, e considerando que aquelle districto, por seu desenvolvimento e população, está em condições de ser elevado á villa e que está satisfeita a exigencia do art. 1.º da lei n. 40, de 11 de Março de 1885, visto possuir, a expensas de seus habitantes, edificios para cadeia e para a municipalidade;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevado á categoria de villa, o districto de paz de S. João da Bocaina, do municipio do Jahú, com as actuaes divisas.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

DECRETO N. 176 — de 6 de Maio de 1891

Augmenta os vencimentos dos empregados da Secretaria do Governo, do Thesouro do Estado, da Directoria da Instrucção Publica, do Hospicio de Alienados e da Penitenciaria da Capital.

O Governador do Estado, tendo em vista o que representou o dr. Inspector do Thesouro do Estado, e

